

**L E I N.º 147** - de 10 de Junho de 1.996.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal adquirir, mediante instrumento público de compra e venda, imóvel que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante instrumento público de compra e venda, pela importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme avaliação constante do Processo Administrativo n.º 487/96, um imóvel (casa e terreno), com localização no Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município, necessário a Promoção Social, e pertencente a Luiz Carlos da Cruz e s/m.

**Parágrafo Único** - O terreno, conforme levantamento topográfico efetuado pelo técnico em agrimensura inscrito no CREA sob n.º 503.053/D, possui área 401,21 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e um metros e Vinte e um centímetros quadrados) e a construção mede 46,32 m<sup>2</sup> (Quarenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), cuja planta e memorial descritivo estão anexos ao Processo n.º 487/96.

**Art. 2º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 10 de Junho de 1.996.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.